departamento de Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil

OS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**CAPÍTULO I** 

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Transportes (PPGT) do Departamento de

Engenharia Civil e Ambiental (ENC) da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB) visa

formar docentes, pesquisadores, assim como quadros superiores e lideranças para organismos públicos e

empresas privadas no campo dos transportes, nas mais diversas modalidades, incentivando o

desenvolvimento de pesquisas inovadoras e criativas que promovam o avanço científico e tecnológico dos

sistemas de transporte no país.

Parágrafo único - A Área de Concentração do Programa é Logística, Operação e Planejamento de

Transportes.

Art. 2° - A legislação nacional e as demais normas vigentes para cursos de Pós-Graduação na UnB regem o

presente programa.

**CAPÍTULO II** 

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º - A coordenação geral do Programa de Pós-Graduação em Transportes caberá, no plano executivo,

ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), e no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

(CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nos termos do Art. 77 do

Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Art. 4º - No âmbito da Faculdade de Tecnologia, a coordenação geral do Programa de Pós-Graduação em

Transportes ficará a cargo do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia

(CCPG/FT), na forma que dispõe o Art. 31 do Estatuto e os Art. 30 e Art. 78 do Regimento Geral da

Universidade de Brasília.

Anexo SG-12, 1º andar

E-mails: ppgt@unb.br / ppgtft@gmail.com

Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb

Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115





Art. 5º - A coordenação específica do Programa de Pós-Graduação em Transportes será exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPPGT), constituído por docentes que tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade de Brasília, credenciados como pesquisadores colaboradores e orientadores no Programa, e um representante discente do curso.

§ 1º Compete ao CPPGT, respeitando o previsto no Art. 12 §3º da Resolução CEPE 098/2020:

- I- definir e atualizar as linhas de pesquisa do PPGT;
- II- contribuir na elaboração, na execução e no acompanhamento da política de pós-graduação da Unidade, com vistas à inserção do Programa, com excelência, nas comunidades nacional e internacional;
- III- propor os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;
- IV- designar a Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPGT);
- V- designar a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Transportes;
- VI- propor o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores para atuarem na pós-graduação;
- VII- propor o credenciamento para orientação específica;
- VIII- aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- IX- propor critérios de seleção para ingresso na Pós-Graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade;
- X- estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- XI- referendar os temas de dissertação de Mestrado a serem oferecidos;
- XII- aprovar o edital de seleção correspondente a cada processo seletivo proposto pela CPGT;
- XIII- apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa no âmbito de sua competência;
- XIV- escolher o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Transportes;
- XV- aprovar o calendário semestral das atividades acadêmico-administrativas do PPGT proposto pela CPGT;
- XVI- aprovar o encaminhamento ao CCPG/FT de pedidos de criação de novas disciplinas, de cancelamento ou alteração de disciplinas existentes e de alterações no Regulamento do PPGT.
- **Art. 6º** O Programa de Pós-Graduação em Transportes terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPGT), presidida pelo Coordenador do Programa e constituída por três docentes que tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade de Brasília, credenciados como pesquisadores colaboradores e





orientadores do Programa, e um representante discente, escolhidos de acordo com critérios definidos pelo Colegiado do Programa (CPPGT).

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos sendo permitida uma recondução.

§ 2º Até a aprovação da CPGT as atribuições desta Comissão são de responsabilidade do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPPGT).

§ 3º Compete à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPGT), respeitando o previsto no Art. 13 §3º da Resolução CEPE 098/2020:

- I- acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização de bolsas e recursos;
- II- definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo;
- III- constituir as Comissões Examinadoras de dissertações;
- IV- encaminhar os resultados de defesas de dissertações;
- V- constituir a Comissão de Seleção para admissão de alunos no PPGT;
- VI- elaborar o edital de seleção para cada processo de admissão do PPGT e encaminhar ao CPPGT;
- VII- avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos e encaminhar ao CPPGT;
- VIII- analisar os pedidos de Trancamento Geral de Matrícula (TGM) e as solicitações de alteração de prazo de conclusão de curso;
- IX- avaliar as solicitações de mudança de orientador e coorientador;
- X- apreciar propostas e recursos de professores e alunos do PPGT, no âmbito de sua competência.

**Art. 7º** - O Programa de Pós-Graduação em Transportes terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, escolhidos pelo CPPGT dentre os professores orientadores credenciados, com mais de dois anos no exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme o disposto no Art. 105 do Regimento Geral da UnB.

§ 1º O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de dois anos, conforme estabelece o Art. 9º do Estatuto, permitida uma recondução.

- § 2º Compete ao Coordenador, respeitando o previsto no Art. 14, §2º da Resolução CEPE 098/2020:
- I- presidir o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPPGT);

Anexo SG-12, 1º andar Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70910-900 Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb E-mails: ppgt@unb.br / ppgtft@gmail.com Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115





- II- presidir a Comissão de Pós-Graduação do PPGT (CPGT);
- III- presidir a Comissão de Bolsas do PPGT;
- IV- representar o Programa perante os órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- V- ser responsável pela gestão do Programa perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pós-Graduação (DPG), os Colegiados definidos nos Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Resolução CEPE 098/2020 e as agências de fomento;
- VI- apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Programa no âmbito de sua competência;
- VII- encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), em qualquer tempo, solicitação de desligamento de alunos, quando identificadas as situações descritas no Art. 26 deste Regulamento.

§ 3º Compete ao Coordenador Substituto colaborar com a gestão do PPGT e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

### **CAPÍTULO III**

## DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 8°** - O Programa de Pós-Graduação em Transportes oferece o curso de Mestrado Acadêmico em Transportes.

**Art. 9°** - O Programa de Pós-Graduação em Transportes é composto por disciplinas obrigatórias da área de concentração e disciplinas optativas da área de concentração.

§ 1º As disciplinas obrigatórias da área de concentração têm por objetivo proporcionar o domínio de conceitos teóricos básicos necessários para o desenvolvimento de estudos em nível de pós-graduação na área.

§ 2º As disciplinas optativas da área de concentração têm por objetivo consubstanciar o conhecimento específico do aluno em temas de seu interesse, relacionados ou não à sua atividade de pesquisa.

§ 3º As disciplinas dos cursos do PPGT poderão ser ministradas em inglês.

§ 4º São disciplinas obrigatórias da área de concentração do PPGT as apresentadas no Anexo A deste Regulamento.

Anexo SG-12, 1º andar Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70910-900 Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb E-mails: ppgt@unb.br / ppgtft@gmail.com Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115

departamento de ✓ Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil

§ 5º São disciplinas optativas da área de concentração do PPGT as apresentadas no Anexo B deste

Regulamento.

§ 6º Faculta-se o aproveitamento integral de disciplinas cursadas há no máximo dez anos, com aprovação

em cursos de Pós-Graduação stricto sensu em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas

cursadas por meio de acordos de cotutela.

§ 7º O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer por meio de solicitação à

Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Transportes (CPGT), à qual cabe

estabelecer equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso.

§ 8º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado

por docente credenciado no PPGT e aprovado pelo Colegiado do Programa (CPPGT).

Art. 10 - Incluindo a elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado, o aluno não poderá completar o

Curso de Mestrado em Transportes em prazo inferior a doze meses nem superior a vinte e quatro meses.

Art. 11 - Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma

que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, os prazos estabelecidos no Art. 10 poderão

ser alterados por um período de até seis meses, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela

Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPGT).

**CAPÍTULO IV** 

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 12 - A admissão de alunos no curso do Programa de Pós-Graduação em Transportes (PPGT) será feita

por seleção pública, que pode se dar em fluxo contínuo, regulado por instrução normativa específica.

Art. 13 - Para admissão no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Transportes (PPGT), os

candidatos devem satisfazer, além daquelas estabelecidas na regulamentação geral da Universidade de

Brasília, as seguintes exigências:

ser diplomado em Engenharia Civil ou em áreas afins, com diploma obtido em instituições de ensino 1-

superior reconhecidas, conforme edital de seleção;

CEP: 70910-900

Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115

Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil e ambiental

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO PPGT - Unb

II- ser selecionado dentro do número de vagas, conforme as condições estipuladas no edital de seleção.

§ 1º O candidato deve apresentar capacidade de compreender literatura especializada em inglês.

Art. 14 - O número de vagas para admissão no curso de Mestrado do PPGT e o respectivo edital de seleção

deverão ser propostos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPPGT) e encaminhados ao

Decanato de Pós-Graduação (DPG) pelo menos quarenta e cinco dias antes do início das inscrições para a

seleção.

§ 1º Para o estabelecimento do número de vagas para admissão, o CPPGT deverá considerar, pelo menos,

os seguintes elementos:

I- a existência comprovada de orientadores qualificados com disponibilidade para a orientação;

II- os limites e as indicações de número máximo de orientações por professor credenciado constantes

nos documentos da área de Engenharias I da CAPES, e demais normas das agências e dos órgãos de

avaliação da Pós-Graduação;

III- o fluxo de entrada e saída dos alunos;

IV- coerência entre oferta de vagas e seu preenchimento em processos seletivos anteriores.

§ 2º O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de

realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§ 3º O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília.

Art. 15 - O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Comissão de Pós-

Graduação e pelo CCPG/FT, composta pelo coordenador do PPGT, dois professores do Programa e um

suplente.

§ 1º Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do

processo, a qual deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa (CPPGT) e homologada pelo Decanato de

Pós-Graduação (DPG).

§ 2º No processo de seleção, só será cabível recurso quanto a vício de forma.

departamento de Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil

§ 3º O CPPGT poderá encaminhar ao DPG, para apreciação, solicitação fundamentada, aprovada em

reunião do CPPGT, de ampliação do número de vagas estabelecido no edital de abertura, mesmo depois de

divulgado o resultado final do processo de seleção, desde que a decisão não viole o princípio da

impessoalidade e se paute na eficiência e no interesse institucional, devidamente previsto no edital.

Art. 16 - A admissão do aluno de Pós-Graduação no PPGT concretiza-se com o seu registro na Secretaria de

Administração Acadêmica (SAA).

§ 1º Do registro do aluno na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) deverão constar, além dos seus

dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de Graduação e o registro da seleção

realizada para ingresso.

§ 2º É vedado o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação stricto sensu da

Universidade de Brasília ou de qualquer outra instituição de ensino, exceto quando se tratar dos casos

previstos no Art. 7º da Resolução CEPE 098/2020.

Art. 17 - Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas do Programa, de acordo com a

disponibilidade de vagas, de alunos especiais que demonstrem capacidade para cursá-las de acordo com

critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPGT).

§ 1º A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação em

Transportes (PPGT).

§ 2º A matrícula como aluno especial está aberta aos portadores de diploma de Graduação em Engenharia

Civil ou áreas afins, que não estejam registrados como alunos regulares de cursos de Pós-Graduação stricto

sensu na Universidade de Brasília.

§ 3º A matrícula de alunos especiais somente poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de

vaga, após o atendimento dos alunos regulares do PPGT.

§ 4º Para atender às exigências curriculares do curso, alunos regulares poderão apropriar as disciplinas de

pós-graduação stricto sensu cursadas como aluno especial, até o limite de 50% do total de créditos

exigidos, respeitado o que consta do Art. 9º deste Regulamento.

Anexo SG-12, 1º andar Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília/DF





**CAPÍTULO V** 

DA ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 18 - Cada aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Transportes terá um professor orientador,

credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP/UnB). O orientador deve ser definido até o

final do primeiro período letivo do curso.

§ 1º Para credenciamento como orientador dos cursos do PPGT, além da exigência do título de doutor, é

necessário ter produção acadêmico-científica relevante e regular na Área de Avaliação da CAPES

"Engenharias I", comprovada de acordo com os Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e

Descredenciamento de Orientadores em vigência no PPGT.

§ 2º Poderão ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um

determinado aluno, à vista de justificativa da Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPGT), respeitado

o disposto no §1º, e seguindo os trâmites normais do processo de credenciamento estabelecido pela

Resolução de Credenciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 19** - É da competência do Orientador:

I- orientar e acompanhar o aluno durante a preparação da dissertação, conforme for o caso;

II- manter contato permanente com o aluno enquanto estiver matriculado no Programa, buscando fazer

cumprir os prazos fixados para a conclusão do mesmo;

III- fazer os contatos necessários de maneira a proporcionar as melhores condições possíveis para que o

aluno realize seu trabalho;

IV- orientar os alunos nas escolhas das disciplinas.

Art. 20 - O aluno poderá ter, além do orientador titular previsto no Art. 18, um coorientador.

§ 1º A designação de um coorientador deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa

(CPGT) mediante solicitação circunstanciada do orientador.

§ 2º O professor coorientador deverá ser credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação,

cumpridas as exigências do Art. 18, considerando a Área de Avaliação do curso em que o professor é

credenciado.

CEP: 70910-900

Anexo SG-12, 1º andar Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília/DF Universidade de Brasília taculdade de engenharia civil e ambiental

PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EN TRANSPORTES

§ 3º O coorientador não substituirá de forma automática o orientador em suas funções regimentais

específicas.

Art. 21 - É facultada ao aluno a mudança de orientador mediante deferimento de petição fundamentada

apresentada à Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPGT).

**CAPÍTULO VI** 

DO REGIME DIDÁTICO E AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO

Art. 22 - O Programa de Pós-Graduação em Transportes (PPGT) obedecerá ao sistema de menções da

Universidade de Brasília, de acordo com os Art. 122 e Art. 123 do Regimento Geral.

Art. 23 - A Média de Desempenho (MD), calculada com base nas menções obtidas pelos discentes nas

disciplinas cursadas, deve ser utilizada como critério para manutenção ou suspensão da bolsa de estudo. Os

critérios de concessão, manutenção e suspensão de bolsas seguem norma específica do Programa de Pós-

Graduação em Transportes (PPGT).

Art. 24 - O Trancamento Geral de Matrícula (TGM) só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em

que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

§ 1º O Trancamento Geral de Matrícula (TGM) não poderá ser concedido por mais de um período letivo

durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde do discente.

§ 2º º O Trancamento Geral de Matrícula por licença maternidade será regido por resolução específica.

§ 3º Durante o período de Trancamento Geral de Matrícula (TGM) o aluno não fará jus à bolsa de estudos.

Art. 25 - O Trancamento de Matrícula em Disciplina (TMD) deverá ser encaminhado à SAA pelo

Coordenador do Programa mediante parecer circunstanciado do orientador do aluno e aprovação da

Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPGT).

Art. 26 - O aluno será desligado do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

I- após duas reprovações em disciplinas;

departamento de Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil

IIse for reprovado na defesa de dissertação;

se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 10, ou os prazos previstos no III-

Art. 32;

IV- por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade de Brasília, após análise do

processo administrativo.

§ 1º Na eventualidade de um discente desejar reingressar no curso após desligamento, sua reintegração

será avaliada no âmbito de comissão de reintegração com fluxo contínuo no âmbito da CPP.

§ 2º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPGT,

levando-se em conta os dispositivos do Art. 9º desse Regulamento.

§ 3º É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na Universidade de Brasília

de discente desligado em função de motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do

processo administrativo.

Art. 27 - Para obter o diploma de Mestre o aluno, além das exigências constantes do Regimento Geral da

UnB e demais normas aplicáveis, deverá:

**I**ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do curso e em disciplinas optativas, perfazendo

um mínimo de vinte e cinco créditos;

ter a comprovação de submissão de um artigo completo, em coautoria com o orientador, em II-

conferência organizada por sociedade científica ou em periódico científico indexado e classificado

conforme indicado em resolução específica da Faculdade de Tecnologia (FT);

ter escrito uma dissertação de Mestrado de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal

propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, após a arguição;

IV- excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por

direitos de propriedade intelectual/industrial, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante

solicitação do orientador e do orientando, a ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPGT),

cabendo ao orientador providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados

por todos os membros da Comissão Examinadora de Mestrado.

§ 1º A Comissão Examinadora de Mestrado será constituída pela Comissão de Pós-Graduação (CPGT) e

aprovada pelo Colegiado do PPGT (CPPGT) e pelo CCPG/FT, a partir de proposta da Coordenação do

Programa e do professor orientador. A Comissão Examinadora será presidida pelo docente orientador, este

CEP: 70910-900

Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115

Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb

Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil e ambiental

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EN TRANSPORTES

sem direito a julgamento, e composta por dois membros titulares, sendo pelo menos um não vinculado à

Universidade de Brasília, e por um suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §1º, deverão atender aos critérios estabelecidos

no §1º do Art. 18 deste Regulamento, e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na

orientação do projeto de dissertação.

§ 3º Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro

professor credenciado no Programa, mediante indicação da Comissão de Pós-Graduação (CPGT).

§ 4º O estudante deverá enviar à Comissão Examinadora uma versão digital (via e-mail) da dissertação com

trinta dias de antecedência da data da defesa oral.

Art. 28 - O estudante cujo período de integralização do curso de Pós-Graduação se encerrar em meio a um

período letivo da UnB deverá ter cursado com aprovação todas as disciplinas exigidas pelo currículo do

curso até o período letivo imediatamente anterior.

Art. 29 - As defesas de Dissertações de Mestrado poderão prever a participação da Comissão Examinadora

por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. A assinatura na ata

de defesa deverá respeitar instrução específica do Decanato de Pós-Graduação (DPG).

Art. 30 - As dissertações de mestrado poderão ser redigidas em língua portuguesa ou inglesa.

Parágrafo único - Quando produzida em língua inglesa, a Dissertação deverá apresentar título e resumo

expandido em português.

CEP: 70910-900

Art. 31 - Nas defesas de Dissertação de Mestrado, tanto a exposição oral do candidato como a arguição da

Comissão Examinadora, poderá ser realizada em português ou em inglês.

Art. 32 - As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por

unanimidade, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões:

aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

Anexo SG-12, 1º andar Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115

Universidade de Brasília faculdade de engenharia civil

§ 2º No caso de Aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo à

Coordenação do PPGT, no prazo de até trinta dias.

§ 3º No caso de Aprovação com Revisão de Forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva

do trabalho revisado à Coordenação do PPGT, no prazo máximo de trinta dias, e de sua aprovação por um

dos membros da banca examinadora, que não o orientador.

§ 4º No caso de Reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e a defender, em caráter definitivo,

diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão de sua dissertação no prazo estabelecido na

ocasião da defesa, o qual não poderá ser superior a três meses.

§ 5º A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do §4º, implicará o desligamento do aluno.

§ 6º A não observância dos prazos estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 4º implicará o desligamento do aluno.

§ 7º Após aprovação, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de trinta dias, ao Decanato de Pós-

Graduação (DPG), uma cópia digital do documento completo da dissertação de Mestrado em formato PDF,

para fins de arquivamento na Biblioteca Central da UnB, obedecidas às normas de apresentação fixadas

pelo Colegiado do Programa (CPPGT).

§ 8º Além da via prevista no §7º, mediante manifestação dos examinadores no momento da defesa, o

aluno deverá entregar ainda as cópias impressas e encadernadas para os membros da Comissão

Examinadora.

Art. 33 - A expedição do diploma de Mestre ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pós-

Graduação (DPG), de ata elaborada e assinada por todos os membros da Comissão Examinadora.

§ 1º A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), pelo Coordenador do

Programa, no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º O DPG regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio da ata e da Dissertação

em instrução específica.

§ 3º O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer

instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb

Universidade de Brasília

faculdade de engenharia civil e ambiental

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO PPGT - Unb

I- Para a comprovação da defesa de tese e dissertação, a Coordenação do curso poderá emitir uma cópia

do relatório de defesa.

§ 4º Os diplomas de pós-graduação serão assinados pelo Reitor e pelo diplomado.

**CAPÍTULO VII** 

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Dos docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Transportes exigir-se-á o exercício de

atividades de pesquisa e ensino, produção científica original e constante aperfeiçoamento acadêmico,

representado pelo título de Doutor.

Art. 35 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPP, ouvido o CCPG/FT.

Art. 36 - Os alunos de mestrado matriculados no Programa de Pós-Graduação em Transportes

anteriormente à data de vigência deste Regulamento passarão a ser regidos por este novo Regulamento

caso optem explicitamente por isto, caso contrário obedecerão ao Regulamento vigente na data de

ingresso no curso.

Art. 37 - O presente Regulamento entra em vigor a partir do período 2021/1.

Brasília, 19 de março de 2021

Regulamento aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) em sua 1029ª reunião ordinária, realizada em 07/05/2021.



### **ANEXO A**

# Disciplinas Obrigatórias do Programa

São disciplinas obrigatórias da área de concentração do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Transportes as apresentadas abaixo:

Código	Disciplina	Créditos
ENC362018	Fundamentos de Estatística e Métodos Quantitativos 1	4
ENC362026	Introdução aos Estudos de Transportes	2
ENC365815	Metodologia de Pesquisa em Transportes	4
ENC365211	Seminário de Mestrado em Transportes	1

Quantidade de créditos obrigatórios: 11

OBS: Cada crédito equivale a quinze horas/aula.

Site: www.transportes.unb.br / Instagram: ppgt\_unb E-mails: ppgt@unb.br / ppgtft@gmail.com Telefones: +55 (61) 3107-0975 / +55 (61) 3107-1115

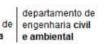


### **ANEXO B**

# **Disciplinas Optativas do Programa**

São disciplinas optativas da área de concentração do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Transportes as apresentadas abaixo:

Código	Disciplina	Créditos
ENC365548	Análise de Sistemas Logísticos	2
ENC365165	Análise do Fluxo de Tráfego	2
ENC365203	Aspectos Institucionais e Jurídicos do Transporte Público	2
ENC365157	Controle do Tráfego Urbano	2
ENC362239	Economia dos Transportes 1	2
ENC365122	Economia dos Transportes 2	2
ENC327948	Elaboração de Revisão Bibliográfica <sup>(3)</sup>	1
ENC362158	Engenharia de Tráfego	2
ENC365475	Estágio de Docência em Transportes <sup>(1)</sup>	2
ENC365939	Estudos Especiais em Gestão dos Transportes <sup>(2)</sup>	2
ENC365891	Estudos Especiais em Operação dos Transportes <sup>(2)</sup>	2
ENC362140	Estudos Especiais em Planejamento dos Transportes (2)	2
ENC365921	Financiamento dos Transportes	2
ENC365131	Fundamentos de Estatística e Métodos Quantitativos 2	2
ENC365149	Fundamentos em Segurança Veicular	2
ENC365912	Gerência de Pavimento	2
ENC398039	Introdução à Logística	2
ENC365106	Introdução a Pesquisa Operacional em Transportes	2
ENC365114	Modelagem em Transportes	2
ENC362182	Operação do Sistema de Transporte Público	2
ENC362212	Organização dos Transportes Públicos	2
ENC365823	Otimização de Redes	2
ENC362051	Planejamento de Transportes	2
ENC365882	Segurança Viária	2
ENC365181	Sistemas de Informação Geográfica em Transportes	2
ENC365831	Sistemas Inteligentes em Transportes	2





ENC365599	Tecnologia de Transportes	2
ENC365947	Tópicos Avançados em Gestão dos Transportes <sup>(2)</sup>	2
ENC365904	Tópicos Avançados em Operação dos Transportes <sup>(2)</sup>	2
ENC365858	Tópicos Avançados em Planejamento dos Transportes <sup>(2)</sup>	2
ENC365866	Transporte Aéreo	2
ENC365572	Transporte e Meio Ambiente	2
ENC365076	Transporte e Sociedade	2
ENC365874	Transporte Hidroviário	2

<sup>(1)</sup> disciplina obrigatória para alunos bolsistas.

Quantidade de créditos optativos necessários: 14

Universidade de Brasília

OBS: Cada crédito equivale a quinze horas/aula.

<sup>(2)</sup> disciplina de conteúdo variável.

 $<sup>^{</sup>m (3)}$  disciplina para alunos que sejam admitidos em processo seletivo de fluxo contínuo.







### **ANEXO C**

#### Lista de Acrônimos

CCPG/FT – Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CPGT – Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Transportes

CPP/UnB - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília

CPPGT – Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Transportes

DPG – Decanato de Pós-Graduação

PPGT – Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Transportes

SAA – Secretaria de Administração Acadêmica

TGM - Trancamento Geral de Matrícula

TMD – Trancamento de Matrícula em Disciplina

UnB – Universidade de Brasília